

0901	15.451.0042.2.131	Construção de abrigos e estações urbanas	NE	6.790,24	6.790,24	-	-	-
0901	15.451.0042.2.132	Desapropriação	NE	38.334,58	38.334,58	-	-	-
0901	16.482.0041.2.127	Construção de unidades habitacionais	NE	24.692,16	24.692,16	-	-	-
0901	15.451.0078.2.111	Abertura, construção, ampliação e recuperação de logradouros e espaços voltados à primeira infância	E	23.510.000,00	22.753.093,46	10.332.875,08	5.376.748,36	5.376.748,36
TOTAL SMO				48.473.540,61	47.141.484,82	14.734.901,57	7.753.016,72	7.580.309,51
0902	15.451.0042.2.133	Implantação do plano de mobilidade urbana	NE	448.408,18	340.607,52	233.856,76	233.656,76	149.188,10
0902	15.453.0042.2.134	Gestão e fiscalização do sistema de transporte coletivo urbano e rural	NE	8.602,50	709.820,95	705.703,98	705.703,98	705.703,98
0902	16.482.0044.2.146	Regularização fundiária	NE	64.232,00	48.041,96	23.388,95	23.388,95	23.388,95
0902	16.125.0044.2.267	Revisão do plano diretor	NE	58.497,00	56.005,59	56.005,59	56.005,59	56.005,59
TOTAL EMHUR				579.739,68	1.154.476,02	1.018.755,28	1.018.755,28	934.284,61
1001	08.243.0046.2.159	Gestão do conselho da criança e do adolescente	NE	61.054,34	63,33	-	-	-
1001	08.244.0048.2.165	Gestão do CRAS/PAIF e equipes volantes	NE	158.859,50	260.483,70	228.829,60	228.829,60	228.829,60
1001	08.243.0048.2.166	Conviver	NE	448.538,86	724.315,15	496.183,35	496.183,35	460.731,04

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	E/NE	VALOR ORÇADO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (+/-) CREDITOS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
1001	08.244.0048.2.172	Segurança alimentar	NE	1.204.350,00	5.606,54	-	-	-
1001	08.244.0048.2.187	Cesta do bem	NE	516.150,00	1.585.023,82	1.530.977,75	1.485.638,63	1.485.638,63
1001	08.244.0049.2.181	Gestão do CREAS	NE	218.220,42	430.070,53	252.641,09	249.891,73	249.010,70
1001	08.243.0049.2.184	Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI	-	-	-	-	-	-
1001	08.243.0078.2.180	Criança feliz – FQA (0-3 ANOS)	E	850.000,00	2.678.830,92	2.414.336,44	2.414.336,44	2.414.336,44
1001	08.243.0078.2.188	Criança feliz – FQA (3-6 ANOS)	E	1.000.000,00	213.434,01	113.434,00	113.434,00	113.434,00
1001	08.243.0078.2.273	Projeto semear arborização infantil	E	124.200,00	124.200,00	-	-	-
1001	08.243.0078.2.274	Casa acessível na primeira infância	E	124.200,00	124.200,00	-	-	-
1001	08.243.0049.2.185	Abrigo infantil condomínio pedra pintada - CPP	NE	427.241,05	425.578,30	260.828,12	202.754,81	202.754,81
1001	08.244.0048.2.174	Gestão do Bolsa Família	NE	45.880,00	131.388,85	86.706,24	75.242,04	75.242,04
1002	08.243.0050.2.190	Gestão do fundo da infância e adolescência	NE	347.087,43	347.087,43	413,96	413,96	413,96
TOTAL SEMGES				5.525.781,60	7.050.282,57	5.384.350,55	5.266.724,56	5.230.391,22
2101	15.451.0078.2.319	Manutenção de logradouros e espaços voltados à primeira infância	E	9.208.334,00	9.208.344,00	9.208.344,00	9.208.344,00	9.208.344,00
2101	15.451.0038.2.308	Manutenção dos terminais de Boa Vista	NE	154.156,80	153.393,67	124.461,77	124.461,77	124.461,77
2101	15.451.0059.2.305	Urbanização e paisagismo da cidade de Boa Vista	NE	3.567.170,00	6.075.664,51	6.014.109,73	6.014.109,73	5.628.334,51
2101	18.541.0062.2.317	Manutenção do horto municipal	NE	7.340,80	-	-	-	-
TOTAL SMSP				12.937.001,60	15.437.402,18	15.346.915,50	15.346.915,50	14.961.140,28
2201	18.541.0061.2.325	Educação ambiental	NE	19.040,20	6.922,13	6.922,13	6.922,13	6.922,13
2201	18.541.0063.2.330	Estruturação do parque ecológico bosque dos papagaios	NE	49.791,27	36.847,07	36.847,06	36.847,06	36.847,06
TOTAL SEMMA				68.831,47	43.769,20	43.769,19	43.769,19	43.769,19
1401	04.131.0065.2.234	Gestão de comunicação integrada	NE	2.685.497,83	1.958.858,19	1.581.150,28	1.581.150,28	1.579.514,75
TOTAL SEMUC				2.685.497,83	1.958.858,19	1.581.150,28	1.581.150,28	1.579.514,75
1501	26.782.0078.2.249	Educação infantil para o trânsito	E	90.000,00	90.000,00	-	-	-
TOTAL SMST				90.000,00	90.000,00	-	-	-
1701	04.122.0072.2.258	Boa Vista online	NE	25.234,00	41,76	-	-	-
TOTAL SMTI				25.234,00	41,76	-	-	-
1801	08.244.0078.2.262	Família que acolhe	E	5.690.900,00	5.690.900,00	3.788.479,85	3.788.479,85	3.470.355,37
1801	08.244.0076.2.263	Braços abertos	NE	18.925,50	21.787,27	21.787,27	21.787,27	21.787,27
1801	16.482.0077.2.264	Bolsa aluguel social	NE	75.507,24	61.198,79	61.198,79	61.198,79	61.198,79
TOTAL SMPE				5.785.332,74	5.773.886,06	3.871.465,91	3.871.465,91	3.553.341,43
TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA				190.466.457,39	252.991.076,05	197.042.289,86	182.126.620,14	180.535.828,79

*Legenda: (E) Exclusiva e (NE) Não Exclusiva

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	E/NE	VALOR ORÇADO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (+/-) CREDITOS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
------------------------	------------------------	------	------	--------------	-----------------------------------	-----------------	-----------------	------------

NOTA: Este demonstrativo foi desenvolvido tendo como referencial a metodologia do Orçamento Criança Adolescente - OCA, que foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com o Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC - e com a Fundação Abrinq. A partir desta metodologia, foram feitos os ajustes necessários para análise e identificação das iniciativas direcionadas especificamente à Primeira Infância.

Para as ações não exclusivas os valores foram calculados proporcionalmente à população de crianças na Primeira Infância (0 a 6 anos), segundo dados do IBGE - Censo 2010. Neste ano, o percentual da população na Primeira Infância representava 11,47% da população total do município. Na SEMGES, para as ações que atendem exclusivamente crianças e adolescentes a proporcionalidade foi calculada com base na população total de pessoas na faixa etária entre 0 a 17 anos, de modo que o percentual aplicado foi de 36,19%.

Neste Demonstrativo foram analisadas e apresentadas as ações relacionadas à Primeira Infância executadas nas seguintes secretarias e órgãos de governo: SEDC, SMEC, FUNDEB, FETEC, SMSA, SMO, EMHUR, SEMGES, SMSP, SEMMA, SEMUC, SMST, SMTI e SMPE. Este filtro foi adotado por serem essas as Secretarias que executam de forma mais direta iniciativas direcionadas às crianças de 0 a 6 anos. Sendo assim, as informações aqui apresentadas não excluem a possibilidade de outros setores de governo também desenvolverem iniciativas e investimentos diretos ou indiretamente relacionados à Primeira Infância.

O Valor Orçado Total diverge do publicado no DOM n.º 6023 de 11/01/2024 em decorrência da inclusão da Ação 2.079 e ajuste na somatória da SMTI.

Maria Celina Arruda Ferreira
Coordenadora de Área
Dec. Nº 89/P

Eliana de Oliveira Gama
Assesora
Dec. Nº 89/P

De Acordo

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

Boa Vista - RR, 07 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 15/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 107-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 35376/2024 – Desmembrado do Processo Matriz nº 31858/2023, cujo objeto é Aquisição de insumos agrícolas (sementes e inoculante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	35376/2024
Fábio Luis Valk Guths	850208	Fiscal Substituto	
João Paulo de Souza e Silva	965742	Gestor	

Boa Vista – RR, 12 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35376/2024 (Desmembrado do Processo Matriz nº 31858/2023).

Espécie: Contrato nº 107-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas (sementes e inoculante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 38.254,85 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 14 423 0055 2200 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000.

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: M A M VIDAL LTDA - CNPJ: 04.576.614/0001-77.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00001/2025

(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CRISTIANE PEIXOTO FEITOSA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 725.118.502-49

ENDEREÇO: RUA RUTH PINHEIRO, 1045 TANCREDO

NEVES- 69313-512 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Agropecuária

LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO RECANTO DO MURUPU - LOTE 56, GLÉBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ÁREA LICENCIADA: 4,4360 ha

VALIDADE: 03 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 000295/2025

Fica disponibilizada à CRISTIANE PEIXOTO FEITOSA, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGROPECUÁRIA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE JANEIRO DE 2025

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente

para operar com a atividade "AGROPECUÁRIA", conforme localizado no LOTEAMENTO RECANTO DO MURUPU - LOTE 56, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.6 A área total da Propriedade: 4,4360 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DA FAZENDA		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 02' 50,91" N	60° 45' 18,39" W

1.7 O pedido de renovação desta autorização de uso do solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.8 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.9 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;